



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA ADITIVA Nº 01 DO PROJETO DE LEI Nº 40-2025

Pretende o nobre Vereador Adilson Henrique França, através da Emenda Aditiva de nº 01 ao Projeto de Lei nº 40/2025, que acrescentar o inciso VIII ao parágrafo único do artigo 1º a PL Nº 40/2025.

A i. Procuradoria entendeu que a emenda aditiva não apresenta óbice jurídico para seu prosseguimento.

Assim, entendo que referida emenda não apresenta vício formal, podendo ter seu regular andamento.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá a sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

